

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2009 PARA A CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE E O CONSÓRCIO NOVA CANAÃ CONSTITUIDOS PELAS EMPRESAS PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA E ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, n.º 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, portador da carteira de identidade N.º 167.030-6 SSP/PR e do CPF N.º 331.498.799-49, residente e domiciliado na Av. Paraná, 87, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, doravante denominado "**CONCEDENTE**", e de outro lado O **CONSÓRCIO NOVA CANAÃ**, constituído pelas Empresas **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.241.343/0001-73, com sede na Avenida do Governador, n.º 08, Setor Industrial, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio **Antonio Lima Galadinovic**, portador da CI/RG n.º 4.587.261-0-SSP/PR e CPF/MF n.º 408.118.321-04, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa acima citada e **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.287.955/0001-99, com sede na Rua Cônego Eugênio Leite n.º 623, 4º Andar, Bairro Pinheiros - CEP 05414-011 - São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio **Francisco Maurício Raposo**, portador da CI/RG n.º 6.181.617-SSP/SP e CPF/MF n.º 833.886.218-53, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Capitão Prudente, 161, aptº. 21, CEP 54422-050, Bairro Pinheiros em São Paulo-SP, doravante denominado de "**CONCESSIONÁRIA**", de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato, nos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2009**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade transferir a concessão dos serviços de água e esgoto do Município, outorgada anteriormente para O **CONSÓRCIO NOVA CANAÃ CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA E ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, mediante a concorrência pública Nº 003/2009, para a empresa **CONSTRUTORA PREMIER LTDA E LETICIA RESMINI MARTINS**, autorizada pela cláusula Trigésima e Trigésima Terceira do Contrato Inicial.

EMENTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, n.º 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, portador da carteira de identidade N.º 167.030-6 SSP/PR e do CPF N.º 331.498.799-49, residente e domiciliado na Av. Paraná, 87, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, doravante denominado "**CONCEDENTE**" e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA PREMIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.590.930/0001-91, estabelecida a rodovia MT 320, km 34, Parque Industrial, CEP 78.500-000, na cidade de Colider - MT, neste ato representada pela seu Sócio majoritário, Sr. **DENILSON MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves n.º 900 Setor Sul,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Residencial Invest apto nº 102, Centro, CEP 78.500-000 portador da CI/RG nº 365.273 SSP/MT e CPF/MF nº 277.432.251-00 e a Sr.^a **LETICIA RESMINI MARTINS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF/MF 020.213.831-30 e do RG nº 1.510.847-3 SEJUSP/MT doravante denominado de “**CONCESSIONÁRIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA PREMIER LTDA E LETICIA RESMINI MARTINS**, na qualidade de sucessora do **CONSÓRCIO NOVA CANÃ CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA E ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, fica obrigada a cumprir todas as cláusulas e condições assumidas anteriormente, pelo **CONSÓRCIO NOVA CANÃ CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA E ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, através da Concorrência Pública Nº 003/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa **CONSTRUTORA PREMIER LTDA E LETICIA RESMINI MARTINS** assume o compromisso de manter na qualidade de gestor técnico o Sr. **FRANCISCO MAURICIO RAPOSO**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP Nº 075611/0 E VISTO Nº 05589/VD, qualificado, até o final da concessão ora outorgada.

Parágrafo Primeiro: Em caso de disputa judicial entre as empresas **CONSTRUTORA PREMIER LTDA E LETICIA RESMINI MARTINS E O CONSÓRCIO NOVA CANÃ CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA E ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, quanto a concessão das águas e esgoto do Município, O **CONSÓRCIO NOVA CANÃ CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA E ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP** é que devera administrar a concessão outorgada pelo município enquanto perdurar a disputa judicial.

Parágrafo Segundo: O município de Nova Canaã do Norte poderá a qualquer tempo rescindir ou revogar a concessão outorgada a **CONSTRUTORA PREMIER LTDA E LETICIA RESMINI MARTINS**, caso constate a má prestação dos serviços públicos prestados pela ora concessionária, conforme respaldado na concessão inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado pelos Artigos: 27, §. 1º, I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei 8.987/95 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Inicial, assinado em 01/10/2009, devendo a concessionária cumpri-las integralmente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

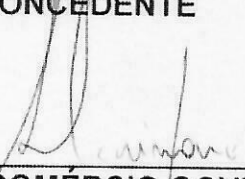


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.238.912/0001-94

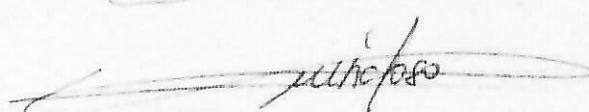
Nova Canaã do Norte – MT, 31 de Outubro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
CONCEDENTE



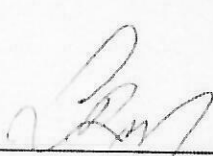
ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
CNPJ N.º 02.241.343/0001-73



PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA
CNPJ N.º 57.287.955/0001-99

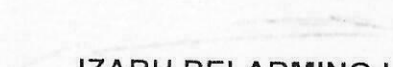


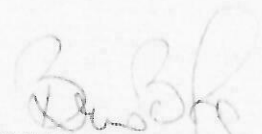
CONSTRUTORA PREMIER LTDA
CNPJ N.º 07.590.930/0001-91



LETICIA RESMINI MARTINS
CPF N.º 020.213.831-30

Testemunhas:


IZARU BELARMINO LEITE
CPF: 574.028.769-34


BRUNO BUDKE LAGE
CPF: 010.187.691-29